

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0076/79

INTERESSADO: ESTELA REGINA FREITAS DE JESUS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Rítmica, Atletismo e Natação, nos Departamentos de Ginástica e Desportos da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 536 /79 - CTG - APROVADO EM 16 / 05 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Educação Física de Santa Fé do Sul submete à consideração deste Conselho a indicação da professora Estela Regina Freitas de Jesus para lecionar as disciplinas Rítmica, Atletismo e Natação, a primeira pertencente ao Departamento de Ginástica e as demais ao Departamento de Desportos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Educação Física pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto, ano 1973, com diploma registrado na Universidade do São Paulo sob nº 166423.

Apresenta Histórico Escolar do curso acima, do qual fazem parte as disciplinas que deseja lecionar.

A fim de atender às exigências da Deliberação CEE 8/76, junta aos autos certificado de conclusão do curso de Especialização em Ginástica Rítmica Moderna, com 260 (duzentas e sessenta) horas-aula, expedido pela Escola Superior de Educação Física de Batatais.

Comprova haver concluído na mesma Escola de Batatais os cursos de Técnica Desportiva em Atletismo e Natação, com 200 (duzentas) horas-aula cada um. A grade horária apresentada demonstra compatibilidade de tempo.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a Faculdade de Educação Física de Santa Fé do Sul contrate a professora Estela Regina Freitas de Jesus para lecionar as disciplinas Rítmica, Natação e Atletismo, na

categoria docente de Professor I.

São Paulo, 25 de abril de 1979

a) Cons. Henrique Gamba- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02/05/79

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente